

# Nova Geração Web

Soluções para você e sua Empresa



**CONTRATO DE LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO,  
LICENÇA DE USO DA LOJA VIRTUAL E  
LICENÇA DO USO DO ESPAÇO  
VIRTUAL NA INTERNET.**

**CONTRATO DE LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE LOJA VIRTUAL E LICENÇA DO USO DO ESPAÇO VIRTUAL NA INTERNET.**  
(Contrato-padrão N° 1/2010)

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a empresa Nova Geração Web (ERIC NASCIMENTO BARBOSA MEI), CNPJ 12.502.195/0001-57 IE 672.101.271.113 e-mail: contato@novageracaoweb.com.br denominada LICENCIANTE.

e, de outro lado, o DORAVANTE denominado ADQUIRENTE, abaixo indicado:

NOME/RAZÃO SOCIAL																													
ESTADO CIVIL																PROFISSÃO													
CNPJ	.	.	/	-	INSCRIÇÃO ESTADUAL												.	.	.	UF									
RG	.	.	-	DATA DA EXPEDIÇÃO						/	/	CPF						.	.	-									
ENDEREÇO																													
BAIRRO																CIDADE													
CEP	-	TELEFONE												CELULAR						ID	*								
EMAIL																													

**CLÁUSULA 1ª: DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

**ATENÇÃO:** Os OBJETOS deste Contrato de Licenças são fornecidos de acordo com os termos abaixo transcritos e adendos aplicáveis, relativos à "Licença", que definem o que pode e o que não pode ser feito com os OBJETOS deste Contrato de Licenças, contendo as limitações sobre as garantias e/ou soluções. isto é uma Licença, não uma Venda.

**IMPORTANTE:** Este Contrato de Licenças deve ser lido cuidadosamente antes de se usar os OBJETOS, e que o uso indica que o cliente está ciente dos termos deste Contrato de Licenças, concordando com os mesmos.

Em caso de discordância dos termos pactuados, a utilização dos OBJETOS deve ser imediatamente interrompida.

**Atenção:** Este Contrato de Licenças representa a prova de Licença e deve ser tratado como propriedade valiosa.

A "Licença para a Instalação da Plataforma de Loja Virtual", "Licença de uso da Plataforma de Loja Virtual" e "Licença de uso do Espaço Virtual na Web", OBJETOS deste Contrato de Licenças, foram desenvolvidas com a alocação de recursos tecnológicos próprios da Nova Geração Web Soluções para internet e informática Ltda. e a LICENCIANTE licenciará os OBJETOS deste Contrato de Licenças ao ADQUIRENTE, sendo que as condições aqui estabelecidas são únicas e substituem quaisquer regramentos anteriores sobre os OBJETOS deste Contrato de Licenças, devendo, portanto, ser observadas e aceitas pelas partes.

Os OBJETOS deste Contrato de Licenças, será utilizada pelo ADQUIRENTE. por sua conta e risco para a exposição ou venda de produtos e serviços na internet.

O ADQUIRENTE autoriza plenamente a exibição do seu domínio no portal da LICENCIANTE, a título de portfólio.

**CLÁUSULA 2ª: DOS OBJETOS**

§ 1º O presente contrato tem por OBJETO1 a "Licença para a Instalação da Plataforma de Loja Virtual" que representa toda a programação existente para que o OBJETO1 funcione ( arquivos do código-fonte, 'scripts', estrutura do Banco de Dados e ferramentas de instalação referentes ao OBJETO1, etc...). com sistema de auto-gestão destinado a possibilitar o funcionamento de comércio eletrônico e/ou para mera exposição de textos e imagens de produtos e serviços na Internet. Os preços e as validades estão especificados na CLÁUSULA 14º.

§ 2º O presente contrato tem por OBJETO2 a “Licença de uso da Plataforma de Loja Virtual” que corresponde a Licença que a LICENCIANTE dará ao ADQUIRENTE para poder utilizar o acesso a área administrativa e o acesso a área de compra do OBJETO1 na Internet, Os preços e as validades estão especificados na CLÁUSULA 5º.

§ 3º O presente contrato tem por OBJETO3 a “Licença de uso do Espaço Virtual na Web” que corresponde a Licença que a LICENCIANTE dará ao ADQUIRENTE para poder utilizar o espaço que será utilizado na Internet para a instalação do OBJETO1, Os preços e as validades estão especificados na CLÁUSULA 5º.

#### CLÁUSULA 3ª: DAS EXCLUDENTES.

Não se inclui nos OBJETOS deste Contrato de Licenças:

- a) o fornecimento de meios de acesso e soluções de comunicação para conexão do ADQUIRENTE à Internet;
- b) a implementação de meio de cobrança através de boletos bancários ou sistemas próprios de cartões de crédito ou débito diretamente contratados com instituições financeiras ou administradoras de cartão de crédito;
- c) o registro de domínio junto ao órgão competente, contratado a parte;
- d) a contratação de hospedagem à parte, além do PLANO MENSAL ora contratado;
- e) a contratação de certificado de segurança HTTPS, contratado a parte;
- f) a contratação de IP fixo, contratado a parte.
- g) A LICENCIANTE implantar o domínio ou qualquer outro objeto do ADQUIRENTE em meios de publicidades existentes tanto na internet como fora dela. A responsabilidade da publicidade será do ADQUIRENTE.

#### CLÁUSULA 4ª: DO TEMA E DO CONTEÚDO DO OBJETO1.

O tema e ou conteúdo do OBJETO1 são de total e irrestrita responsabilidade do ADQUIRENTE, facultando à LICENCIANTE, desde já, RECUSAR a aceitação de quaisquer pedido de desenvolvimento de tema e ou conteúdo do OBJETO1 que contenham materiais contrários à legislação vigente ou mesmo que faça apologia à práticas discriminatórias de qualquer natureza, conteúdo pornográfico ou que atentem aos bons costumes. bem como também o é por eventuais danos decorrentes de seu uso.

§ 1º. O ADQUIRENTE responsabiliza-se por quaisquer ônus advindos de ações judiciais ou extrajudiciais resultante de violação de direitos ou de prejuízos causados a outrem, inclusive, respondendo regressivamente em caso de eventual responsabilização da LICENCIANTE.

§ 2º. Entende-se por tema e/ou conteúdo do OBJETO1, os logotipos, produtos e serviços que comporão o OBJETO1.

a) Textos: os textos, links e títulos que serão inseridos no OBJETO1;

b) Imagens: a imagem do banner a ser inserida no OBJETO1 devem ser enviadas pelo ADQUIRENTE para a LICENCIANTE ou REPRESENTANTE Comercial de modo digitalizado (em formato jpeg, gif ou bmp) e com tamanho específico para o do OBJETO1.

§ 3º. Fica ressalvado à LICENCIANTE, o direito de Desativação Parcial ou Desativação Definitiva de qualquer OBJETO1 instalada cujo logotipo, textos, produtos ou serviços inserido pelo ADQUIRENTE que sejam contrários à legislação vigente ou mesmo que faça apologia à práticas discriminatórias de qualquer natureza, conteúdo pornográfico ou que atentem aos bons costumes.

§ 4º. Fica expressamente vedado ao ADQUIRENTE introduzir no OBJETO1 elementos que incorporem vírus, 'spam' ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar, atentar contra a segurança ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos ('hardware' e 'software') de terceiros, sob pena de responder cível e criminalmente por estas ações.

§ 5º. O LICENCIANTE não se responsabiliza pela inserção do conteúdo do OBJETO1, sendo o OBJETO1 deste Contrato de Licenças limitado à disponibilização do sistema de auto-gestão apto ao uso que se destina. A LICENCIANTE treinará uma pessoa para que ela gerencie o OBJETO1.

## CLÁUSULA 5ª: DAS CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO OBJETO1.

§ 1º. O OBJETO1 é de auto-gestão e cabe ao ADQUIRENTE a responsabilidade exclusiva pelas operações realizadas no âmbito do seu OBJETO1. o OBJETO1 tem suas características descritas abaixo:

- a) Administração parcial do OBJETO1, via browser;
- b) Painel de controle administrativo em português;
- c) Gerenciamento dos produtos, clientes, com inclusão, alteração e exclusão simplificada;
- d) Função de envio de newsletter por email para cadastrados (Sistema de Newsletter);
- e) Cadastramento de produtos, digitalização de imagens, inserção de banners,
- f) Separação dos produtos por Categoria e Sub-categoria;
- g) Estatísticas dos produtos mais visitados;
- h) Posição de estoque e vendas;
- i) Separação dos produtos por atributos (promoção, lançamento, destaque)
- j) Estatísticas dos produtos mais visitados e vendidos;
- k) Gerenciador de Banners;
- l) Opções de câmbio;
- m) Cálculo automático do frete, realizado por módulo terceirizado ( correios);
- n) Opções de taxas tributárias;
- o) Espaço para divulgação de lançamentos e promoções;
- p) Diversos módulos de pagamento a serem ativados conforme o interesse do ADQUIRENTE;
- q) Proteção do acesso da área administrativa do OBJETO1 com login e senha.

§ 2º. A customização do OBJETO1 tem limitações técnicas e o ADQUIRENTE está ciente que algumas áreas da estrutura gráfica do OBJETO1 disponibilizada não podem ser alteradas para não comprometer a idéia original do projeto.

## CLÁUSULA 6ª: DOS PLANOS MENSAIS E SEUS DIFERENCIAIS

§1º. Os preços do OBJETO2 e OBJETO3 são estipulados pela LICENCIANTE e o ADQUIRENTE contratará o PLANO MENSAL escolhido no ato do Licenciamento, cujos diferenciais estão expostos nesta cláusula:

§ 2º. A Licença de uso da Desativação Parcial do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3, são estipulados pela LICENCIANTE e o ADQUIRENTE contratará a partir do momento que enviar uma carta de Desativação Parcial para a LICENCIANTE. cujos diferenciais estão expostos abaixo:

### I. PLANO MENSAL SILVER R\$ 50,00

OBJETO2. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

OBJETO3. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

com 3 GB de espaço para cadastrar produtos e criar contas de e-mail e 15 GB de tráfego mensal.

### II. PLANO MENSAL GOLD R\$ 80,00

OBJETO2. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

OBJETO3. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

com 5 GB de espaço para cadastrar produtos e criar contas de e-mail e 20 GB de tráfego mensal.

### III. PLANO MENSAL de Desativação Parcial R\$15,00.

Licença de Desativação do uso do OBJETO1. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

Licença de Desativação do uso do OBJETO2. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

Licença de Desativação do uso do OBJETO3. válido do 1º dia do mês até o último dia do mês;

com 0 GB de espaço para cadastrar criar contas de e-mail e 0 GB de tráfego mensal.

§ 3º. O pagamento do PLANO MENSAL será pago de até o 10º dia vigente das Licenças ( ex: o pagamento efetuado no dia 10/04/2014 será referente as licenças que vão do dia 01/04/2014 até o último dia do mês 04 ), com emissão de boleto eletrônico enviado pela LICENCIANTE ao ADQUIRENTE via e-mail. ou outra forma de pagamento com autorização prévia da LICENCIANTE.

§ 4º. O pagamento do PLANO MENSAL referente ao mês da contratação, será cobrado no ato da contratação das Licenças, proporcionalmente aos dias que faltam para o término da validade do período das Licenças ( ex: o ADQUIRENTE assinou o contrato dia 21/05/2014 tendo em vista que falta 10 dias para o término da validade do período das Licenças que seria até o dia 31/05/2014. com isso o ADQUIRENTE irá pagar somente pelos 10 dias que restam para o término da validade do período das Licenças ). da seguinte forma; Será pego o valor do PLANO MENSAL escolhido, dividido pela quantidade de dias do mês e multiplicado pela quantidade de dias que faltam para o término da validade do período das Licenças ( será observado a data início: a data da assinatura deste Contrato de Licenças ).

§ 5º. A utilização de tráfego ou espaço em quantidade superior aos limites do PLANO MENSAL que está sendo utilizado, autorizará a LICENCIANTE a emitir cobrança automática correspondente ao PLANO MENSAL superior. caso o PLANO MENSAL superior ainda não exista o ADQUIRENTE autorizará a LICENCIANTE a criar um novo PLANO MENSAL proporcional a realidade do uso.

§ 6º. A utilização de tráfego e/ou espaço em quantidade inferior aos limites mínimos do PLANO MENSAL que está sendo utilizado, autorizará a LICENCIANTE a emitir cobrança automática correspondente ao PLANO MENSAL inferior, PLANO MENSAL mínimo para os OBJETOS deste Contrato de Licenças é o PLANO MENSAL SILVER ou o PLANO MENSAL escolhido no ato da contratação.

§ 7º. A não utilização pelo ADQUIRENTE do tráfego ou espaço máximo disponibilizado para o PLANO MENSAL que está sendo utilizado e/ou de qualquer outro limite colocado à sua disposição, **não gerará** nenhum direito à crédito, desconto ou compensação para o(s) mês(es) seguinte(s).

#### CLÁUSULA 7ª: DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO OBJETO1.

§ 1º. O sistema de auto-gestão do OBJETO1 requer conhecimentos mínimos de navegação em internet.

§ 2º. Em se tratando de Licença de uso, o OBJETO1 somente ficará hospedada nos servidores da LICENCIANTE, ou autorizada por ela e os arquivos do código-fonte, 'scripts', estrutura do Banco de Dados e ferramentas de instalação, etc... do OBJETO1 são de propriedade exclusiva da LICENCIANTE. e, em nenhuma hipótese, será fornecido o acesso a estes arquivos ou os próprios arquivos ao ADQUIRENTE;

§ 3º. Os servidores da LICENCIANTE oferecem atualização automática do sistema e garantem o sigilo da tecnologia desenvolvida e disponibilizada ao ADQUIRENTE para uso do OBJETO1.

§ 4º. É de exclusiva responsabilidade da ADQUIRENTE prevenir-se face à existência de riscos advindos da utilização da Internet, adotando práticas de proteção que se façam necessárias, mediante programação eficaz para que o OBJETO1 não seja utilizado por terceiros para fins ilícitos.

§ 5º. Fica ressalvada, como Cláusula de Obsolescência, que eventual atualização tecnológica efetuada pela LICENCIANTE, impõe ao ADQUIRENTE, por sua conta, a correspondente adaptação, alteração, melhoria e/ou ajuste aos novos sistemas operacionais a fim de manter o projeto desenvolvido hábil para uso.

§ 6º. O funcionamento do OBJETO1 e a harmonia gráfica têm garantia permanente por estarem hospedados nos servidores da LICENCIANTE ou autorizada por ela.

§ 7º. Ao ADQUIRENTE fica, terminantemente, vedado alterar ou contratar os serviços de qualquer profissional que não pertença à equipe da LICENCIANTE com o propósito de alterar o "layout" do projeto ou conteúdo dos arquivos/códigos do banco de dados de qualquer um dos OBJETO1 oferecidos pela LICENCIANTE.

§ 8º. A LICENCIANTE será o único árbitro na avaliação técnica do que constitua violação das regras disciplinadas nas Cláusulas mencionada neste Contrato de Licenças.

§ 9º. O ADQUIRENTE compromete-se a cumprir todos os compromissos, promocionais ou não, veiculados em seu OBJETO1, para com seus consumidores, sendo veda da a propaganda enganosa, em afronta à legislação vigente.



## CLÁUSULA 8ª: DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS "EXTRAS".

O ADQUIRENTE poderá pedir Serviços EXTRAS, contratados à parte, orçado e entregue conforme a complexidade do pedido:

Serviços considerados EXTRAS:

- a. Certificado de Segurança (SSL ou https);
- b. Criação e/ou desenvolvimento de textos, banner ou qualquer outro serviço que não esteja especificado neste Contrato de Licenças;
- c. Tratamento e o processamento de retoques em imagens;
- d. Criação, reconstituição ou aperfeiçoamento do logotipo enviado pelo ADQUIRENTE;
- e. Disponibilização de IP Dedicado;
- f. Links com conteúdo inserido;
- g. Tratamentos de elementos gráficos personalizados ou especiais que não constem ou alterem a disposição e/ou conteúdo do modelo de OBJETO1 original (relevos, texturas e efeitos diversos);
- h. Implantação de Web Site institucional (Licença para a instalação de Plataforma de Web Site institucional em Flash e Licença para a instalação de Plataforma de Web Site institucional estático de auto gestão);
- i. Registro de domínio junto aos órgãos competentes;
- j. Inserção de imagens dentro da programação do OBJETO1;

## CLÁUSULA 9ª: DA ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO DAS LICENÇAS.

§ 1º. A ativação das Licenças descrita neste Contrato de Licenças será **IMEDIATA**, a partir da assinatura deste Contrato de Licenças.

§ 2º. A desativação das Licenças descrita neste Contrato de Licenças ocorrerá da seguinte forma.

**Desativação Parcial:** que significa a retirada da exibição do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 da internet:

- 1) A não confirmação de pagamento do OBJETO1;
- 2) A não confirmação de pagamento do PLANO MENSAL.
- 3) O ADQUIRENTE pode pedir a Desativação Parcial a qualquer momento e por período indeterminado. Com isso a LICENCIANTE desativará temporariamente o uso das Licenças sem prejuízo imediato da Desativação Definitiva do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3. Os meios de contato para informar a Desativação Parcial das Licenças se dará via email. o ADQUIRENTE enviara um carta de Desativação Parcial, esta carta terá que estar escrita a mão dizendo que esta desistindo temporariamente do uso das Licenças oferecidas pela LICENCIANTE e o motivo da Desativação Parcial, datada e assinada pelo ADQUIRENTE para o email contato@novageracaoweb.com.br. a carta de Desativação Parcial que terá que ser preenchida corretamente e terá que ser scaneada para poder ser enviada a LICENCIANTE. e por esta Desativação Parcial o ADQUIRENTE pagará a LICENCIANTE um PLANO MENSAL de Desativação Parcial. o PLANO MENSAL de Desativação Parcial está especificada na CLÁUSULA 6º.
- 4) Ou qualquer outro motivo especificado neste Contrato de Licenças.

**Desativação Definitiva:** que significa a exclusão irreversível de todos os dados e produtos cadastrados nos servidores da LICENCIANTE do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3. incluindo, logotipo, imagens, textos e legendas, etc... , bem como será considerada finda a prestação dos serviços:

- 1) A não confirmação de pagamento do OBJETO1;
- 2) A não confirmação de pagamento do PLANO MENSAL superiores a 90 ( noventa ) dias;
- 3) O ADQUIRENTE pode pedir a Desativação Definitiva do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3, Os meios de contato para informar a Desativação Definitiva se dará via email. o ADQUIRENTE enviará um carta de Desativação Definitiva, esta carta terá que estar escrita a mão dizendo que esta desistindo do uso das Licenças oferecidas pela LICENCIANTE e o motivo da desistência, datada e assinada pelo ADQUIRENTE para o email contato@novageracaoweb.com.br. a carta de Desativação Definitiva que terá que ser preenchida corretamente e terá que ser scaneada para poder ser enviada a LICENCIANTE.
- 4) Ou qualquer outro motivo especificado neste Contrato de Licenças.

§ 3º. A Reativação do uso das Licenças está vinculada somente ao PLANO MENSAL de Desativação Parcial, e isso ocorrerá com o envio de um email para a LICENCIANTE pedindo a Reativação das Licenças. a Reativação somente ocorrerá se:

- 1) o ADQUIRENTE estiver sem nenhuma pendência jurídica em relação ao OBJETO1, OBJETO3 e OBJETO5;
- 2) o ADQUIRENTE estiver sem nenhum atraso com o pagamento do PLANO MENSAL.

§ 4º. O ADQUIRENTE que estiver com suas Licenças no estado de Desativação Definitiva não terá o direito a Reativação do uso das Licenças, O ADQUIRENTE terá que adquirir novas Licenças.

§ 5º. Ou qualquer outro motivo especificado neste Contrato de Licenças.

#### CLÁUSULA 10ª: DOS MÓDULOS DE PAGAMENTO E ENVIO TERCEIRIZADOS.

§ 1º. A ativação dos módulos de pagamento disponibilizados no OBJETO1 ( UOL PagSeguro Pagamento Digital, Moip, etc...) se darão através da apresentação e aprovação da documentação do ADQUIRENTE junto as empresas responsáveis pelo módulo de pagamento. sendo que este cadastro é de responsabilidade exclusiva do ADQUIRENTE.

§ 2º. A ativação dos módulos de envio disponibilizados no OBJETO1 ( Sedex, Sedex 10, Sedex hoje, Sedex a cobrar, PAC, etc...) se darão através da disponibilidade do serviço na região de origem.

§ 3º. As partes tem ciência de que os módulos de pagamento e de envio são terceirizados e que eventuais dúvidas devem ser sanadas diretamente com a empresa responsável pelo módulo.

#### CLÁUSULA 11ª: DO LOGIN E DA SENHA.

O ADQUIRENTE receberá um login e senha padrão pessoal e intransferível para acesso administrativo do OBJETO1, a qual poderá ser trocada por outro login e senha privativa de sua livre escolha.

§ 1º. Em caso de necessidade técnica, fica ressalvado à LICENCIANTE o direito de alterar o login ou a senha de acesso, a qualquer momento, mediante comunicado enviado ao ADQUIRENTE contendo a nova senha e o motivo da troca, exceto se o mesmo estiver com atraso no pagamento do PLANO MENSAL.

§ 2º. O ADQUIRENTE será inteiramente e exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos que venha a sofrer ou que cause a terceiros pela divulgação e utilização indevida de seu login ou senha privativa por seus prepostos ou por terceiros, não cabendo à LICENCIADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido ou alienação a terceiros.

§ 3º. O ADQUIRENTE comunicará imediatamente o LICENCIANTE a descoberta ou a utilização de seu login e/ou de sua senha privativa por terceiros não autorizados.

#### CLÁUSULA 12ª: DOS PRAZOS.

O prazo de entrega do OBJETO1 própria do ADQUIRENTE, apta para funcionamento, é de até 10 (dez ) dias, contados da data da assinatura deste Contrato de Licenças. O prazo de entrega do sistema de administração do OBJETO1 teste é **IMEDIATA**. caracterizando assim o início da prestação de serviço a data da assinatura deste Contrato de Licenças.

§ 1º. Fica salvo a LICENCIANTE ao prazo de entrega do OBJETO1 própria do ADQUIRENTE. se estiver com alguma pendência na documentação do ADQUIRENTE que impeça a LICENCIANTE a finalização da instalação do OBJETO1.

§ 2º. A LICENCIANTE disponibiliza imediatamente um acesso ao OBJETO1 teste. por período de 7(sete) dias, esses 7(sete) dias corresponde a quantidade de dias que o ADQUIRENTE terá para decidir se Contrata as Licenças determinadas neste Contrato de Licenças ou se desisti de adquirir as Licenças determinadas neste Contrato de

Licenças, como diz a lei de Defesa do Consumidor.

§ 3º. O ADQUIRENTE terá acesso liberado a área administrativa do OBJETO1 teste. no portal da LICENCIANTE na internet ( <http://www.novageracaoweb.com.br/loja/admin> ). para que o ADQUIRENTE teste todo o sistema de auto gestão. isso se caracterizará como **ENTREGA IMEDIATA** do sistema de administração do OBJETO1. não podendo haver reclamação posterior dizendo que não teve acesso imediato ao sistema de administração do OBJETO1. caracterizando assim o início da Prestação de Serviço a data da assinatura deste Contrato de Licenças.

§ 4º. O prazo de Validade deste Contrato de Licenças é indeterminado. O Prazo de Validade está condicionado ao pagamento do PLANO MENSAL.

#### CLÁUSULA 13ª: DO SUPORTE.

O suporte se dará por Manual do OBJETO1 impresso ou em arquivo PDF. treinamento pessoal via REPRESENTANTE Comercial presente em local combinado antecipadamente ou treinamento pessoal no escritório da LICENCIANTE com data e horário marcado antecipadamente ou via mensagem eletrônica ( MSN, SKYPE, Email). o suporte será dado somente para uma pessoa. esta pessoa será treinada por um meio escolhido acima e ficara apta a configurar todo o OBJETO1, esta pessoa tem que ser autorizada pelo ADQUIRENTE, a autorização se dará por envio de email para a LICENCIANTE. se substituírem esta pessoa, terá que entrar em contato o mais rápido possível com a LICENCIANTE para que sege dado treinamento para esta nova pessoa. este novo treinamento será considerado como Serviço EXTRA e será orçado e cobrado a parte. a duração do treinamento é de 5 (cinco) horas. acima desta quantidade de horas será considerado Serviço EXTRA e será cobrado por hora adicional. o valor da hora adicional será estipulada pela LICENCIANTE antecipadamente por meio de orçamento e o ADQUIRENTE pagará pelo Serviço EXTRA. A critério único e exclusivo da LICENCIANTE tal pagamento poderá deixar de ser cobrado.

#### 14ª: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESISTÊNCIAS.

Pelo OBJETO1 o ADQUIRENTE pagará a LICENCIANTE ou REPRESENTANTE Comercial, a importância de: \_\_\_\_\_, O ADQUIRENTE pagará pela instalação do primeiro OBJETO1. Se o ADQUIRENTE contratar o segundo OBJETO2 será considerado como Serviço EXTRA e será orçado e cobrado a parte.

§ 1º. A forma de pagamento do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 será realizado para a LICENCIANTE ou para o REPRESENTANTE Comercial. Toda documentação utilizada para realizar o pagamento tem que ser própria do ADQUIRENTE; à vista poderá ser usado Dinheiro, Cheque ( com emissão de RECIBO); Boleto ( somente por UOL Pagseguro, Pagamento Digital, Moip), será acrescido 6% do valor final do pedido, referente as custas geradas por este meio de pagamento ( com confirmação de pagamento eletrônico); Se o pagamento for em parcelas em Cheque ( Máximo em duas vezes com emissão de RECIBO); Cartão de Crédito ( somente por UOL Pagseguro, Pagamento Digital, Moip) será acrescido 6% do valor final do pedido, referente as custas geradas por este meio de pagamento ( com confirmação de pagamento eletrônico), as quantidade de parcelas são relacionadas as operadoras dos Cartões de Crédito ( podendo variar de operadora para operadora de Cartão de Crédito).

§ 2º. O preço do OBJETO1 está disponível nesta CLÁUSULA. Os preços do OBJETO2 e OBJETO3 estão disponíveis na CLÁUSULA 5ª.

§ 3º. Em se tratando de Licença de uso, Em caso de atraso no pagamento do PLANO MENSAL superior a 10 (dez) dias implicará na Desativação Parcial, como especificado neste Contrato de Licenças. Para a Reativação do uso das Licenças, deverá o ADQUIRENTE pagar os valores em atraso, isso ocorrerá se o ADQUIRENTE não estiver com a Licença de uso do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 em estado de Desativação Definitiva. As Licenças somente serão reativadas após a confirmação do pagamento em nosso sistema. O ADQUIRENTE que permanecer inadimplente, por um período superior a 90 (noventa) dias implicará na Desativação Definitiva do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 com aviso prévio e notificação, com a exclusão irreversível de todos os dados do sistema, incluindo, logotipo, imagens, textos e legendas, etc... ,bem como será considerada finda a Prestação dos Serviços.

§ 4º. Os valores mencionados no presente Contrato de Licenças serão reajustados, na menor periodicidade



permitida em lei, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação dos insumos necessários para que o OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 funcionem corretamente ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério único e exclusivo da LICENCIANTE tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

§ 5º. O atraso no pagamento do PLANO MENSAL acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso e juros de 0,33% ao dia, com prejuízo da Desativação Parcial do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 após 05(cinco) dias de atraso. independentemente de aviso prévio por parte da LICENCIANTE.

§ 6º. Caso o atraso persista por mais de 30 (trinta) dias a LICENCIANTE poderá enviar o nome do ADQUIRENTE para cadastros de proteção ao crédito ou empresas provedoras para o mesmo fim.

§ 7º. A devolução do valor pago pelo ADQUIRENTE a LICENCIANTE pelo OBJETO1. só se dará pelo que diz a Lei da Defesa do Consumidor. que diz: Assim, com a finalidade de desestimular o marketing agressivo, foi editado o artigo do código de Defesa do Consumidor que permite a desistência, sem quaisquer ônus, de qualquer compra efetivada fora do estabelecimento comercial do fornecedor, desde que manifestada dentro do prazo de 07 (sete) dias. será considerada como data inicial o dia da assinatura deste Contrato de Licenças. Os meios de contato para informar a desistência do serviço se dará via email. o ADQUIRENTE enviara um carta de desistência, esta carta terá que estar escrita a mão dizendo que esta desistindo de adquirir as Licenças oferecidas pela LICENCIANTE e o motivo da desistência, datada e assinada pelo ADQUIRENTE para o email contato@novageracaoweb.com.br. a carta de desistência terá que ser preenchida corretamente e terá que ser scaneada para poder ser enviada a LICENCIANTE.

§ 8º. A devolução do valor pago pelo ADQUIRENTE a LICENCIANTE pelo PLANO MENSAL que está sendo utilizado. Será devolvido ao ADQUIRENTE somente o valor proporcional aos dias que faltam para termino da validade do OBJETO2 e OBJETO3 ( ex: o ADQUIRENTE enviou a LICENCIANTE a carta de desistência no dia 21/05/2010 tendo em vista que faltam 10 dias para o termino da validade do OBJETO2 e OBJETO3 que seria até o dia 31/05/2010. com isso o ADQUIRENTE receberá somente os 10 dias que restam para termino da validade do OBJETO2 e OBJETO3 ). da seguinte forma; Será pego o valor do PLANO MENSAL que esta sendo utilizado, dividido pela quantidade de dias do mês e multiplicado pela quantidade de dia que faltam para o termino da validade do OBJETO2 e OBJETO3 ( será observado a data inicio: a data de envio do email a LICENCIANTE com a carta de desistência em anexo (em formato jpg)). Isso ocorrera se o ADQUIRENTE estiver em dia com o pagamentos do PLANO MENSAL.

## CLÁUSULA 15ª: DAS CLÁUSULAS GERAIS

No presente momento, as partes:

a) Declaram e concordam que o pedido de aquisição do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3, implica na concordância incondicional das cláusulas contidas no presente Contrato de Licenças;

b) Declaram-se cientes de que a utilização do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 está condicionada ao pagamento do PLANO MENSAL escolhido no ato desta contratação e que o simples atraso no pagamento implica na Desativação Parcial ou Desativação Definitivo do uso do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3;

c) Declaram-se cientes de que se ficar inadimplente por período superior a 90 dias implicara na Desativação Definitiva do OBJETO1, OBJETO2 e OBJETO3 (com exclusão de todos os dados e registros);

- d) Declaram-se cientes de que, por cautela, o ADQUIRENTE tem o dever de fazer cópia de segurança periódica do banco de dados da OBJETO1, através da ferramenta específica disponibilizada no correspondente painel de controle;
- e) Declaram que a responsabilidade pelos produtos ou serviços oferecidos por intermédio do OBJETO1 é exclusiva do ADQUIRENTE;
- f) Declaram e concordam que os arquivos do código-fonte, 'scripts', estrutura do Banco de Dados e ferramentas de instalação, etc... do OBJETO1 são de propriedade exclusiva da LICENCIANTE. e, em nenhuma hipótese, será fornecido o acesso a estes arquivos ou os próprios arquivos ao ADQUIRENTE;
- g) Declaram, sob as penas da lei, que as informações cadastrais fornecidas são verdadeiras, corretas e atuais, bem como se comprometem a fazer atualizações sempre que necessário;
- h) Declaram que este contrato poderá ser levado à registro no Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas com o pagamento de taxas e emolumentos por conta do interessado.
- i) Declaram-se cientes que o prazo de Validade deste Contrato de Licenças é indeterminado. O Prazo de Validade está condicionado aos pagamentos das Licenças e as regras descritas neste Contrato de Licença.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ADQUIRENTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE COMERCIAL (LICENCIANTE)